



Poder Legislativo
PIRES DO RIO

DESPACHO DE INSTAURAÇÃO E INSTRUÇÃO

Processo administrativo nº: 044/2026

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Pires do Rio/GO.

Unidade requisitante: Diretoria Geral.

Objeto: Contratação de serviços de inventário, levantamento patrimonial e conciliação cadastral dos bens móveis e imóveis da Câmara Municipal de Pires do Rio/GO.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO/GO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como em observância aos princípios constitucionais da Administração Pública, à Lei Federal nº 14.133/2021 e à Portaria-PRES nº 01/2024; recebe o DFD.

No ensejo, considerando a necessidade formalizada e os arts. 28 a 30 da Portaria-PRES nº 1/2024, determino:

- a) a continuidade da fase preparatória, sem que este despacho antecipe a escolha da modalidade, do fornecedor ou do preço;
- b) a atuação da equipe de planejamento, observada a segregação de funções, das atribuições regulamentares, dos impedimentos legais e da declaração de eventual conflito de interesses;
- c) a verificação formal de compatibilidade da demanda com o Plano de Contratações Anual – PCA de 2026 e, se necessário, a atualização dos controles auxiliares de planejamento;
- d) o levantamento das contratações e despesas realizadas, em curso ou planejadas no exercício de 2026, relativas à publicidade legal e a objetos do mesmo ramo de atividade, para controle do art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e prevenção de fracionamento indevido;
- e) a elaboração do Estudo Técnico Preliminar ou, se presentes os pressupostos regulamentares, de justificativa específica para sua dispensa, sem prejuízo da demonstração da necessidade, da solução, dos requisitos, dos quantitativos e do parcelamento ou agrupamento adequado, acompanhada de análise de riscos proporcional; devendo para tanto ser avaliado e registrado fatores como baixo valor e/ou baixa complexidade e/ou suficiência do DFD;
- f) a elaboração do Termo de Referência e, em seguida, o encaminhamento para pesquisa de preços, análise crítica e formação do orçamento estimado, prosseguindo-se depois com as manifestações contábil, financeira, de controle interno e jurídica cabíveis, sem antecipação da decisão final sobre a modalidade, o fornecedor ou o preço final;

Registra-se, por oportuno, que os servidores e colaboradores que atuarem no procedimento deverão declarar eventual conflito de interesses e comunicar imediatamente qualquer impedimento à Diretoria-Geral, para providências alternativas. A instrução observará a segregação de funções e a responsabilidade individual pelos atos praticados.

Certifico que os documentos iniciais foram recebidos em formato íntegro e deverão assim permanecerem, sendo devidamente numerados, a fim de preservar a ordem cronológica, a rastreabilidade e controle das versões. Nas cópias destinadas à transparência, dados pessoais sem pertinência pública serão protegidos conforme a Lei Geral de Proteção de Dados, preservado o acesso dos órgãos de controle.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pires do Rio/GO, aos quinze dias de setembro de dois mil e vinte e seis.



ANA CLAUDIA SAÊTA MENDES FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Pires do Rio/GO